



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 275/2022 - GP

Juara-MT, 18 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 342/2022
Data: 18/03/2022 - Horário: 18:17
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 018/2022 - Estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Juara**, para análise em Regime de Urgência e aprovação pelos Pares desta Casa.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, **estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Juara.**

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde; e

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de outubro de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 125, de 24 de janeiro de 2022, que Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O presente Projeto de Lei, visa estabelecer o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, do Município de Juara, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 018/2022

Estabelece o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Juara.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago no mês de abril de 2022, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, sendo o acumulado retroativo, pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho/2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, por decreto, toda vez que for instituído pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



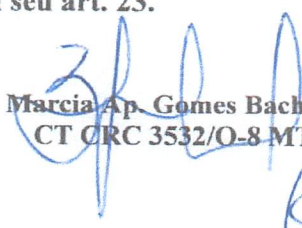
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

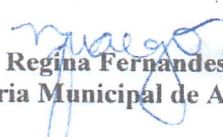
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE
AOS PROJETO DE LEIS 003/2021 E 010/2021

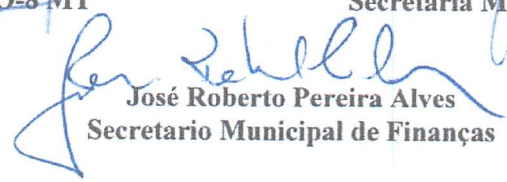
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Janeiro a Dezembro/2021.	R\$ 58.176.988,03
Receita Corrente período de janeiro a Dezembro/2021.	R\$ 127.709.154,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF).	R\$ 3.550.000,00
Receita Corrente Liquida período de janeiro a Dezembro/2021.	R\$ 124.159.154,47
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.	46,86 %

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Estimativa do Impacto Orçamentário dos Gastos de Pessoal e Encargos para Atender os Projetos de Leis nºs 003/2021 e 010/2021 e Piso Nacional do Magistério dos Professores da Educação Básica.	586.592,16
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Janeiro a Dezembro/2021 mais os Projetos de Leis nºs 003/2021 e 010/2021.	R\$ 58.763.580,19
Receita Corrente Liquida período de Janeiro a Dezembro/2021.	R\$ 124.159.154,47
% Estimativa do Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.	47,33 %

• Após apurar os valores acima para estimativa de impacto, com base na RCL e os gastos com pessoal e encargos sociais do período de Janeiro a Dezembro/2021, os projetos de Leis 003/2021 e 010/2021 e Piso Nacional do Magistério dos Professores da Educação Básica, considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20, III, "b", que limita no máximo em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, os mesmos estarão dentro do dispositivo máximo legal, ressaltamos que poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso venha ocorrer comprometimento do limite deverá ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC 101/2000 em seu art. 23.


Marcia Ap. Gomes Bachega
CT CRC 3532/O-8 MT


Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração


José Roberto Pereira Alves
Secretario Municipal de Finanças